



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

EDITAL Nº 001/2023

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 070/2021, para a realização da consulta à Comunidade Universitária na escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral da Universidade Federal do Piauí – UFPI, obedecendo à Resolução nº 035/2020 - CONSUN de 20 de outubro de 2020 e em conformidade com a Resolução nº 035/2021 – CONSUN, do dia 24 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições legais e legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o preenchimento do cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) para o quadriênio 2023-2027 no sítio oficial do CAFS ([https://ufpi.br/o-cafs-floriano-aba lateral FLORIANO>>ELEIÇÕES CAFS](https://ufpi.br/o-cafs-floriano-aba-lateral-FLORIANO>>ELEIÇÕES CAFS)).

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Dos(as) Candidatos(as)

1.1 Poderão se candidatar à consulta para ocupação do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral/ UFPI, em efetivo exercício, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira (Titular ou Associado(a) nível 4 ou que sejam portadores do título de doutor(a); nesse caso independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.

2. Das Inscrições

2.1 O pedido de registro de chapas, com indicação do(a) candidato(a) a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), deverá ser encaminhado à Comissão

Eleitoral, por meio de requerimento próprio, através do Protocolo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, utilizando o endereço eletrônico protocolocafs@ufpi.edu.br, com cópia para o e-mail da Comissão Eleitoral ce2023cafs@gmail.com, seguindo o cronograma (ANEXO I), acompanhado da declaração funcional dos postulantes ao cargo (emitida pelo Sistema Eletrônico). O requerimento deverá ser dirigido à Presidenta da Comissão e conter, **obrigatoriamente**, em arquivo único, no formato PDF: (1) os ANEXOS II, III, e IV preenchidos; (2) documento com propostas de gestão.

2.2 Será INDEFERIDA a inscrição da candidatura que não apresentar a documentação completa- do candidato a Diretor(a) e Vice-Diretor(a), no período de realização da inscrição do pleito. É de responsabilidade de cada candidatura, a entrega correta da documentação mencionada neste Edital.

2.3 Será INDEFERIDO o requerimento subscrito apenas por um dos(as) candidatos(as) ou que vise a candidatura isolada para Diretor(a) ou para Vice- Diretor(a).

2.4 Caso haja mais de uma inscrição da mesma candidatura, somente a mais recente será considerada.

2.5 Caso um(a) candidato(a) esteja inscrito em mais de uma candidatura, serão indeferidas todas as candidaturas na qual o seu nome esteja presente.

2.6 Será INDEFERIDO o requerimento de inscrição cuja chapa não enviar a solicitação de inscrição para os e-mails contidos no item 2.1 deste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A ordem da numeração da (s) candidatura (s) que aparecerá (rão) no sistema eletrônico de votação, obedecerá à ordem de inscrições, após a homologação.

3. Da Homologação e Recursos

3.1 Os pedidos de registro de candidaturas serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral, que verificará o atendimento às exigências do item 2 deste Edital. O resultado será disponibilizado no sítio da UFPI (www.ufpi.br), conforme o ANEXO I.

3.2A lista final contendo as chapas concorrentes à consulta à comunidade será publicada pela Comissão Eleitoral no sítio oficial do CAFS, seguindo o cronograma (ANEXO I).

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso, caso haja, deverá ser interposto em petição, dirigida a Presidenta da Comissão Eleitoral, por meio de requerimento próprio (ANEXO V) encaminhado ao Protocolo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral, utilizando o endereço eletrônico protocolocafs@ufpi.edu.br com cópia para o e-mail da Comissão Eleitoral ce2023cafs@gmail.com, respeitando o cronograma do edital. A decisão conclusiva e final da Comissão Eleitoral, quanto aos recursos relativos ao deferimento de registro de chapas deverá ser proferida e publicada no sítio oficial da UFPI, seguindo o cronograma.

4. DA DISPOSIÇÃO DAS CANDIDATURAS NA URNA ELETRÔNICA

4.1A Comissão Eleitoral respeitará a ordem de registro das candidaturas para parametrização da urna eletrônica no Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição – e divulgará no sítio oficial do CAFS (<https://ufpi.br/o-cafs-floriano-aba-lateral-FLORIANO>>ELEIÇÕES-CAFS>) seguindo o cronograma (ANEXO I).

5. DA CAMPANHA

5.1.A campanha eleitoral obedecerá às regras definidas na Resolução nº 035/2020 – CONSUN, de 20 de outubro de 2020, e neste Edital.

5.2.A campanha deverá ocorrer exclusivamente após a data de Homologação e divulgação das Inscrições das Candidaturas e até um dia antes da data para eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) (Anexo I).

5.3.As atividades publicitárias e jornalísticas da campanha, por qualquer meio em geral, deverão pautar-se nos padrões éticos e conduta compatível com a natureza de instituição pública e educacional, respeitando a legislação brasileira pertinente.

5.4.As denúncias sobre irregularidades da campanha eleitoral deverão ser feitas e encaminhadas exclusivamente através do Protocolo do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral utilizando o endereço eletrônico protocolocafs@ufpi.edu.br com cópia para o e-mail ce2023cafs@gmail.com, dirigidas à Comissão Eleitoral, acompanhadas

das informações e provas que corroborem a denúncia e permitam a sua avaliação e julgamento imediato, respeitando-se os prazos do cronograma (ANEXO I).

6. DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

6.1 Avotação eletrônica obedecerá às regras definidas na Resolução nº 035/2020 – CONSUN, de 20 de outubro de 2020 e neste Edital.

6.2A consulta será realizada por meio de votação eletrônica, online, utilizando o Sistema Integrado de Gestão de Eleições – SIGEleição.

6.3A consulta ocorrerá no dia 26 de maio de 2023.

6.4Será organizada e publicada uma lista, com os nomes completos e em ordem alfabética dos habilitados a votar, distribuídas de acordo com o segmento da comunidade a que pertençam. Caso deseje solicitar a inclusão ou exclusão de seu nome, o requerimento geral da UFPI deverá ser encaminhado para a comissão eleitoral. A data limite está prevista no ANEXO I.

6.5A autenticação do eleitor no SIGEleição será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos Sistemas Integrados da UFPI.

6.6O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identificará em qual chapa o(a) eleitor(a) votou.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

7.2Os candidatos deverão manter atualizados os registros da origem e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha eleitoral e apresentar relatório contábil até 03 (três) dias úteis após a realização da consulta, podendo, a qualquer momento, o material registrado ser requisitado pela Comissão Eleitoral para análise.

7.3Os candidatos poderão, ainda, participar de programas radiofônicos, televisivos e/ou mídias digitais em geral, mas não poderão participar de solenidades oficiais de inaugurações na UFPI e nem relacionadas à

política de combate ao COVID-19 após a homologação das respectivas candidaturas pela Comissão Eleitoral.

7.4 A Os candidatos ao pleito deverão indicar os fiscais (titular e suplente), para o acompanhamento do processo de consulta, no registro da candidatura.

7.5 Para qualquer contestação, interposição de recursos ou impugnações é obrigatório o preenchimento do ANEXO V respeitando as orientações descritas no item 5.4.

7.6 Havendo necessidade de alterações de qualquer natureza, as mesmas se darão de forma devidamente justificada e deliberada em reunião da Comissão Eleitoral, sendo disponibilizada no sítio da UFPI (<https://ufpi.br/o-cafs-floriano-> aba lateral FLORIANO>>ELEIÇÕES CAFS)

7.7 Os casos não previstos nesse Edital, serão resolvidos por esta Comissão Eleitoral.

Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Floriano (PI), 11 de maio de 2023.

A COMISSÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
11/05/2023	Publicação do Edital para a Consulta à Comunidade Universitária do <i>Campus</i> Amílcar Ferreira Sobral, no sítio oficial do CAFS.
12 a 15/05/2023 Até 18:00	INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS E INDICAÇÃO DOS FISCAIS
16/05/2023	Homologação e Divulgação das Inscrições das Candidaturas, até às 18h
17/05/2023	Apresentação de Recurso contra Homologação das inscrições das Candidaturas, até às 12h.
17/05/2023	Divulgação do Resultado do Recurso contra Homologação das inscrições das Candidaturas, até às 18h
18/05/2023 Até 12:00	DIVULGAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA (S) CHAPA (S) PARA PARAMETRIZAÇÃO DAS URNAS
18/05 a 25/05/2023	PERÍODO PARA CAMPANHA ELEITORAL
15/05/2023 a 17/05/2023	Publicação da lista (provisória) de votantes.
18/05/2023	Contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes, até 18h.
19/05/2023	Resultado da contestação, interposição de recursos ou impugnações quanto a lista de votantes, até 18h.
19/05/2023	Publicação das listas definitivas de votantes, até as 18h.
24/05/2023	Data limite para realização dos debates. A atividade será conduzida pelos Centros Acadêmicos.
26/05/2023	Eleição para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), das 8h às 20h. Apuração e divulgação do resultado, no sítio oficial da UFPI, a partir de 21h30.
27/05/2023	Interposição de recursos contra o resultado eleitoral, até 12h. Publicação das respostas aos recursos contra o resultado eleitoral e publicação do resultado final definitivo, a partir das 14 h.
29/05/2023	Encaminhamento do Resultado Final da Consulta ao Conselho do <i>Campus</i> , via processo eletrônico.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Presidenta da Comissão Eleitoral

Vimos, por meio deste, requerer junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (UFPI/CAFS) para o quadriênio 2023-2027, a candidatura da Chapa denominada _____ composta pelo (s) (as) candidato (as): _____ (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS) e que deseja que, no registro da urna, conste o nome _____, SIAPE nº _____, Classe _____, Nível _____ para o **cargo de Diretor(a)** e para o **cargo de Vice-Diretor(a)** _____ (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS), e que deseja que, no registro da urna, conste o nome _____, SIAPE nº _____, Classe nº _____, Nível nº _____.

Informamos que, durante a consulta, atuarão como fiscais:

1. (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS) _____ (titular).
2. (NOME GRAFADO SEM ABREVIATURAS) _____ (suplente).

Florianópolis (PI), _____ de _____ de _____.

Candidato(a)
Diretor(a)

Candidato(a)
Vice-Diretor(a)

ANEXO III
TERMO DE ACEITE

Declaramos, para os fins, que aceitamos as normas contidas na Resolução nº 035/2020 - CONSUN, que rege a Consulta Comunitária para a escolha de Diretor(a) e Vice- Diretor(a), respectivamente, para o quadriênio 2023-2027.

Floriano (PI), de de .

Candidato(a)

Diretor(a)

Candidato(a)

Vice-Diretor(a)

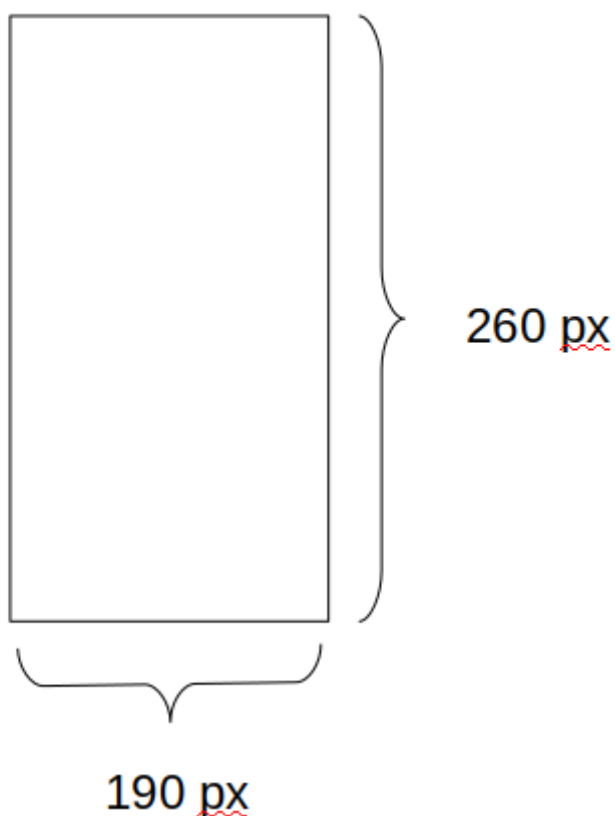
ANEXO IV

ORIENTAÇÃO DO PADRÃO PARA INSERÇÃO DAS IMAGENS DE CANDIDATURA NO SISTEMA

As imagens das candidaturas deverão ser:

- a. 2 imagens: 1 de rosto do candidato e 1 de rosto do seu vice;

OBS: os arquivos devem ter as seguintes configurações: aproximadamente 190 píxeis de largura X 260 píxeis de altura e formato PNG. Os arquivos de imagem devem seguir o padrão de nomenclatura: “Cargo1-direcaoprimeironome.png”, “Cargo2-viceprimeironome”





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
EDITAL Nº 001/2023
ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Sra. Presidente da Comissão Eleitoral

Venho, por meio deste, requerer, junto à Comissão Eleitoral responsável pelos trabalhos de realização da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (UFPI/CAFS) para o quadriênio 2023-2027, interposição de recurso referente a:

() Inscrição da Chapa para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do *Campus* Amílcar Ferreira Sobral (UFPI/CAFS) para o quadriênio 2023- 2027.

() Lista de eleitores aptos a votar.

() Resultado da Consulta para escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Campus Amílcar Ferreira Sobral (UFPI/CAFS) para o quadriênio 2023- 2027;

() Outros (Especificar):

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO:

Floriano (PI), de de .

NOME COMPLETO (SEM AVREVIATURA)